



PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA FAIXA ETÁRIA DE 02 A 05 ANOS, ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA EDITORA MODERNA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 314.580,00

CONTRATO Nº 036/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 22.755.618-5 e CPF Nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EDITORA MODERNA LTDA**, estabelecida em SÃO PAULO – SP, à Av. Regente Feijó, nº 501, Vila Regente Feijó, CEP: 03.342-000, telefone: (11) 2790-1484, e-mail: bgarcia@santillana.com, faparecida@santillana.com, inscrita no CNPJ sob nº 62.136.304/0003-08 e Inscrição Estadual nº 147.131.584.113, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Marcus Bruno Moura Fahel**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 20/11/1974, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, com endereço na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP: 03.303-904, portador do RG. Nº 54.530.979-1 e do CPF nº 812.271.916-34, telefone (11) 2790-2536, e-mail: mbmoura@santillana.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA FAIXA ETÁRIA DE 02 A 05 ANOS, ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, sendo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	SET BRASIL – MATERNAL 1	190	Unid.	R\$ 294,00	R\$ 55.860,00
2	SET BRASIL – MATERNAL 2	200	Unid.	R\$ 294,00	R\$ 58.800,00
3	SET BRASIL – FASE 1	310	Unid.	R\$ 294,00	R\$ 91.140,00
4	SET BRASIL – FASE 2	370	Unid.	R\$ 294,00	R\$ 108.780,00
5	SET BRASIL – MATERNAL 1 PROFESSOR	22	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	SET BRASIL – MATERNAL 2 PROFESSOR	22	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

7	SET BRASIL – FASE 1 PROFESSOR	24	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	SET BRASIL – FASE 2 PROFESSOR	28	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 314.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10(dez) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através da Secretária da Educação Sra Marcia Fernandes Donato RG nº 14.211.672-5 e CPF nº 138.847.838-23 responsável pelo recebimento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.02.00- Educação

02.02.02- Ensino Infantil

138.3.3.90.30.00 12.365.0017.2021- Manutenção da Unid. Ensino Pré Escola

02.02.01. Creches Municipais

129.3.3.90.30.00 12.365.0016.2020- Manutenção da Unid. Ensino Creches

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 006/2021, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2021

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 10 de maio de 2021.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

EDITORA MODERNA LTDA
Marcus Bruno Xavier Fahel – Procurador
RG. Nº 54.530.979-1 e do CPF nº 812.271.916-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____